



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarafranca.sp.gov.br](http://www.camarafranca.sp.gov.br)



## A/C

Evandro Affonso

Coordenador Legislativo.

### **Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 8/2023**

Assunto: Cria a GRATIFICAÇÃO ADI 7.222/STF - ENFERMAGEM e a GRATIFICAÇÃO ADI 7.222/STF – ENFERMAGEM (SUPLEMENTAR) para os Profissionais de Enfermagem e dá outras providências.

Autoria: Sr. Prefeito.

### **Manifestação do Departamento Jurídico.**

Em cumprimento à solicitação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, vimos, com fulcro nas atribuições funcionais do Departamento Jurídico, apresentar a minuta de parecer obrigatório das comissões competentes, para apreciação e aprovação dos nobres vereadores.

Ressaltamos que a Minuta do Parecer se reporta, exclusivamente, ao caráter técnico da propositura, fugindo de nossa competência e de nossa intenção formar qualquer juízo de valor sobre o mérito, atribuição que compete aos ilustres parlamentares.

Abaixo, segue a minuta, s.m.j. e *sub censura*.

Franca, SP, 20 de junho de 2023.

Taysa Mara Thomazini  
Advogada - OAB/SP nº 196.722

Maria Fernanda Bordini Novato  
Advogada - OAB/SP nº 215.054



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarafranca.sp.gov.br](http://www.camarafranca.sp.gov.br)



## MINUTA DE PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES:

**C O M I S S Õ E S D E:**

**LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARECER CONJUNTO

### Projeto de Lei Complementar nº 8/2023

Ementa: Cria a GRATIFICAÇÃO ADI 7.222/STF - ENFERMAGEM e a GRATIFICAÇÃO ADI 7.222/STF – ENFERMAGEM (SUPLEMENTAR) para os Profissionais de Enfermagem e dá outras providências.

Autoria: Sr. Prefeito.

### I – RELATÓRIO E OBJETIVOS DO PROJETO:

O Projeto possibilita a adoção do valor do Piso Nacional da Enfermagem, através da criação de duas formas de gratificação, seguindo os termos até então decididos pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 7222.

Conforme anunciado na mensagem encaminhada pelo Poder Executivo, as verbas que serão repassadas pelo Ministério da Saúde serão insuficientes, assim, o projeto prevê a utilização de recursos da Prefeitura para complementação dos valores neste exercício.

### II – PARECERES:

As competências das Comissões que a este parecer conjunto subscrevem, estão especificadas no Regimento Interno (artigo 40, c/c o artigo 125).

O assunto corresponde a interesse local do Município, de forma que este é o ente competente para propô-lo, nos termos do art. 30, I, da CF/88.

Quanto à competência da autoridade, correta a iniciativa do Prefeito, já que a matéria dispõe sobre a organização e administração do Município, atendendo assim, o princípio da separação dos Poderes, disposto no art. 2º c/c art. 61, ambos da CF/88, e do art. 5º da Constituição do Estado de São Paulo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarafranca.sp.gov.br](http://www.camarafranca.sp.gov.br)



Quanto à forma utilizada, a matéria é inerente à lei complementar, já que trata de regime jurídico de servidores, logo, exige maioria absoluta de votos, nos termos do art. 270 da LOMF).

O Projeto também está acompanhado de estudos, da Metodologia e da Declaração de Impacto Financeiro do ordenador de despesa, conforme prevê o arts. 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, o Projeto está adequado às normas do Ordenamento Jurídico Brasileiro.

No que se refere ao Mérito, o Projeto possibilita a adoção do valor do Piso Nacional da Enfermagem.

No tocante ao Quórum de votação, exige-se **maioria absoluta de votos**, nos termos da LOMF e do Regimento Interno.

## III – DECISÃO DAS COMISSÕES:

As Comissões que ao final subscrevem, em seus estritos limites, emitem parecer favorável. Remetem à alta consideração e deliberação do Augusto Plenário, a quem cabe a decisão final.

Ao Egrégio Plenário, para decisão soberana.

Câmara municipal, em 20 de junho de 2023.

## COMISSÕES:

**LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Ver. Claudinei da Rocha

Ver. Luiz Amaral.

Ver. Daniel Bassi.

Ver. Zezinho Cabeleireiro

Ver. Gilson Pelizaro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarafranca.sp.gov.br](http://www.camarafranca.sp.gov.br)



## FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Gilson Pelizaro.

Ver. Ilton Ferreira.

Ver. Kaká.

Ver. Ronaldo Carvalho.

Vera. Lurdinha Granzotte.

## SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL

Ver. Marcelo Tidy.

Ver. Daniel Bassi.

Ver. Pastor Palamoni.

Daniel Bassi

Pastor Palamoni